LEI Nº 2216, DE 27.05.1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AUXÍLIO PECUNIÁRIO À LIGA ESTEIENSE DE FUTEBOL.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio, autorizado a prestar auxilio pecuniário, semanal, no valor de 560 URVs (quinhentas e sessenta Unidades Real de Valor), por quatorze semanas consecutivas e, de 245 URVs (duzentas e quarenta e cinco Unidades Real de Valor) por mais duas semanas subsequentes, à Liga de Futebol Esteiense, destinadas a cobrir os gastos de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Amador da Esteio.

Art. 2º - Os valores de cada parcela semanal serão repassados a Liga Esteiense de Futebol até a sexta-feira de cada semana.

Art. 3º - A prestação de contas será semanal e precederá a liberação de nova parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa a 20 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal